

**SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25/2017**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE LTDA - ME**

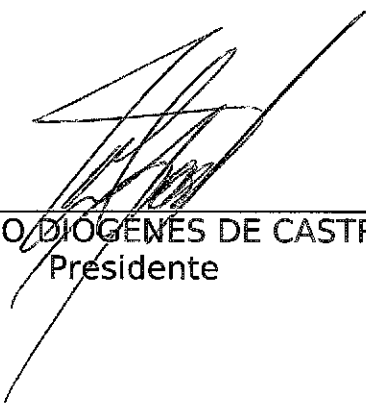
**Objeto:
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE
O PPA, LDO E LOA 2018.**

**Valor:
R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)**

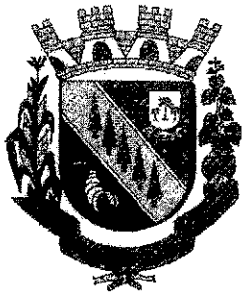
**Fundamento Legal:
Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade Legal.**

Telêmaco Borba, 31 de outubro de 2017.



MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/17

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

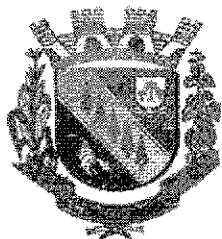
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de janeiro de 2017.


Maurício Drogens de Castro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Administração

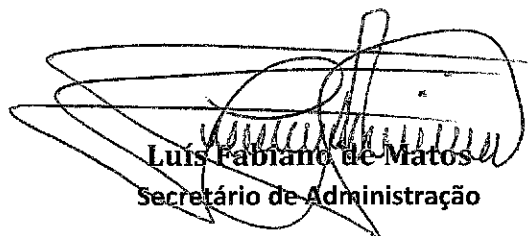
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

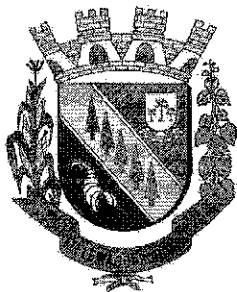
Faz-se necessária a publicações em MEIO DE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO (jornal), Edital de Convocação Comissão PPA, LDOE LOA 2018.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para os procedimentos normais para levantamento de preços dos serviços, com a finalidade de execução posterior.

Telêmaco Borba, 31 de Outubro de 2017.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

EDITAL

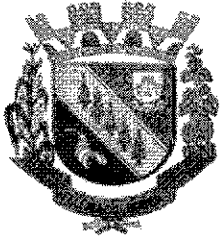
O Presidente da Comissão Permanente de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, à audiência pública e debate, da fase de discussão dos Projetos de Lei n°s 34/17 que trata do Plano Plurianual – PPA para o período de 2018 a 2021, 11/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018 e 41/2017 que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2018. Audiência esta, prevista no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no plenário do Legislativo Municipal, sito à rua Oscar Hey, n° 99, no dia 09 de Novembro de 2017, quinta-feira, no horário das 15:00 às 17:00 horas.

Telêmaco Borba, 30 de outubro de 2017.

Antonio Marco de Almeida

Presidente da Comissão de

Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização.

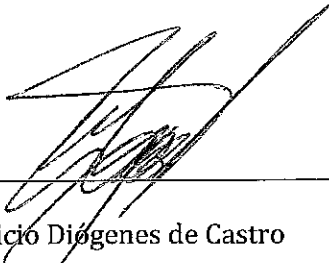


CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

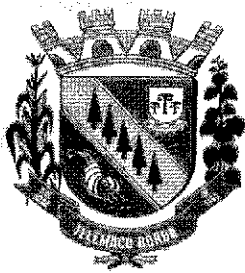
AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder ao levantamento de preços referente publicações em meio de comunicação por escrito (jornal). Edital de Convocação Comissão PPA, LDOE LOA 2018. , com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 31 de Outubro de 2017.



Maurício Diógenes de Castro
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

De: Secretaria de Administração

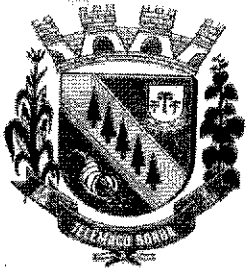
Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração levantamento inicial de preços, consultando no mínimo 03 (três) empresas para execução dos serviços de publicações por escrito (jornal), Edital de Convocação Comissão PPA, LDOE LOA 2018, de acordo com as necessidades desta casa.

Telêmaco Borba, 31 de Outubro de 2017.



**Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Publicação, Edital de Convocação Comissão PPA, LDOE LOA 2018.

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa **JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE LTDA** CNPJ 04.400.501/0001-6 obteve o menor preço para referente publicação em meio de comunicação escrita (jornal). A empresa está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Informamos que diante do JORNAL FOLHA DA CIDADE LTDA, não ter publicação com data anterior ao dia 09 de novembro de 2017, onde ira acontecer a audiência pública e debate, da fase de discussão dos Projetos de Lei nºs 34/17 que trata do Plano Plurianual – PPA para o período de 2018 a 2021, 11/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018 e 41/2017 que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2018.

Informamos que a empresa Editora Diário do Centroleste SS, CNPJ 20.031.561/0001-65, obteve o segundo menor preço para referente publicação, a empresa esta apta a fornecer os serviços

Telêmaco Borba, 31 de Outubro de 2017.


Guilherme Henrique Ramos
Chefe da Divisão de Administração

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04400501/0001-16
Razão Social: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME
Nome Fantasia: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE
Endereço: AV IPE ROXO 98 / JARDIM MONTE CARLO / TELEMACO BORBA / PR / 84266-557

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2017 a 23/11/2017

Certificação Número: 2017102502101148748809

Informação obtida em 31/10/2017, às 11:46:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI - ME
CNPJ: 04.400.501/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:11:13 do dia 09/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2018.

Código de controle da certidão: **C524.23D6.EDEC.A140**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.400.501/0001-16

Certidão nº: 139425453/2017

Expedição: 31/10/2017, às 11:46:54

Validade: 28/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.400.501/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

EDITAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20031561/0001-65
Razão Social: EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE SS LTDA
Nome Fantasia: JORNAL CORREIO DE CENTROLESTE
Endereço: AV A ANTONIO CUNHA 1102 SALA 2 / CENTRO / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

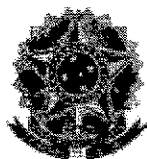
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2017 a 16/11/2017

Certificação Número: 2017101803224302005687

Informação obtida em 31/10/2017, às 11:47:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA DIARIO DO CENTROESTE SS LTDA - ME
CNPJ: 20.031.561/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

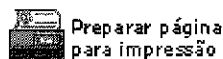
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

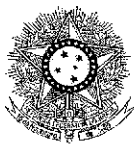
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:31:04 do dia 24/07/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/01/2018.

Código de controle da certidão: **7A66.FED2.06B5.0476**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE SS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.031.561/0001-65
Certidão n°: 139425596/2017
Expedição: 31/10/2017, às 11:48:48
Validade: 28/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE SS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.031.561/0001-65**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0001114-36.2014.5.09.0671 - TRT 09ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03319996/0001-90
Razão Social: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 10 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR /
84040-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

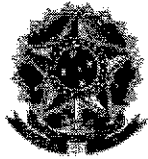
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2017 a 29/11/2017

Certificação Número: 2017103105190020899500

Informação obtida em 31/10/2017, às 11:50:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ: 03.319.996/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:40:14 do dia 21/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2017.

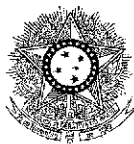
Código de controle da certidão: **796E.09EC.9628.5488**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.319.996/0001-90
Certidão n°: 139426173/2017
Expedição: 31/10/2017, às 11:51:32
Validade: 28/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.319.996/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

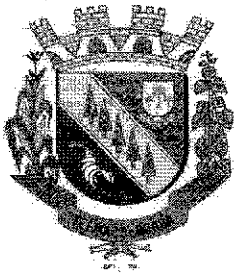
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 31/10/2017

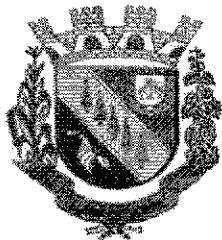
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, atuando-se sobre o título de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa cuja a proposta foi a melhor entre as demais.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração




CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Administração

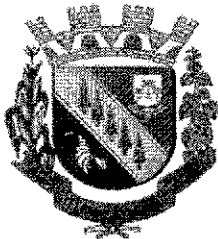
Para: Secretaria de Finanças

Encaminhamos os preços levantados para publicação em meio de comunicação escrita (jornal). Edital de Convocação Comissão PPA, LDOE LOA 2018. Garantindo o andamento das atividades deste Legislativo. Solicitamos informação se há dotação orçamentária para o prosseguimento do processo de compra.

Telemaco Borba, 31 de Outubro de 2017.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



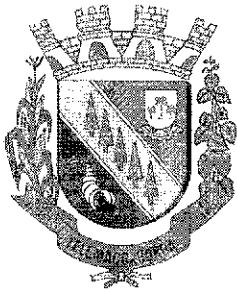
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.90.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL.

Telêmaco Borba, 31 de outubro de 2017.

Marcos William de Oliveira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico Nº110/2017

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Dispensa de Licitação para Contratação de Meio de Comunicação por Escrito (Jornal) para as Publicações Inerentes à Editais da Câmara Municipal de Telêmaco Borba. (Edital de Convocação da Comissão PPA, LDO E LOA 2018)

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação de meio de comunicação por escrito (jornal) para que se realize a publicação do Edital de Convocação da Comissão PPA, LDO E LOA 2018.

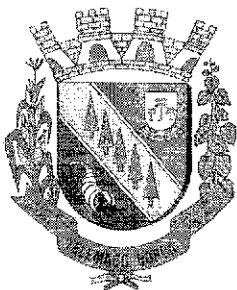
PARECER JURÍDICO

A Lei Complementar 101/2000 determina a obrigatoriedade da adoção, pelos entes públicos, de medidas que condicionem a capacidade de despesas, primando pela transparência. A recomendação desta legislação é a **ampla divulgação destes dados**. A norma positivada na Lei Complementar 101/2000, devo destacar, alcança todos os entes administrativos, sejam eles o Executivo, o Judiciário e o Legislativo. Tal exigência é corroborada pelo previsto na Lei Complementar 137/2011.

Pode-se ocorrer a citada "ampla divulgação" através de publicação no Boletim Oficial (meio eletrônico) e/ou mídia impressa. A Câmara Municipal de Telêmaco Borba, nos últimos anos, vem adotando as duas modalidades. Para a ocorrência do Princípio da Publicidade, tão esperado pela população, a meu ver, a adoção desta medida (publicação em boletim oficial concomitantemente com publicação em mídia escrita), converge com a busca do objetivo final do pretendido: a ampla publicidade e divulgação para o irrestrito acesso de toda a municipalidade.

Sendo assim, resta-me observar a ainda não ocorrência da regulamentação municipal que versa sobre o tema da adoção da escolha da publicação de seus atos oficiais. Necessária Lei Municipal que regulamente o feito. Em caso de opção pela mídia impressa, tal entendimento só poderá se dar através de processo licitatório.

Enquanto isso não ocorre, recomendo que Edital tal qual o referido acima seja



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

publicado via mídia impressa, como também, via Boletim Oficial. E no caso de publicação em mídia impressa, no momento, o caminho a se seguir é o procedimento previsto no Artigo 24 da Lei 8666/93 que trata do tema da dispensa de licitação. Obedece-se assim ao Princípio da Eficiência.

Os setores competentes enviaram-me o processo administrativo e nele pude observar que se cumpriram as formalidades exigidas para casos de dispensa de licitação. Foram apresentados três orçamentos de jornais de circulação local e regional e a empresa que apresentou proposta mais vantajosa foi a denominada EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA. Aproveito a oportunidade para citar as propostas apresentadas: O Correio R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), Folha da Cidade: R\$120,00 (cento e vinte reais) e Diário dos Campos: R\$ 300,00 (trezentos reais)

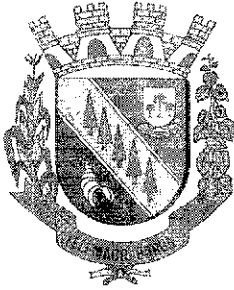
Diante do exposto, sendo o valor condizente com a dispensa licitatória, tendo sido apresentada a documentação exigida para a contratação com o Poder Público, informada a dotação orçamentária e cumpridas as demais formalidades legais, recomendo a contratação da EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA, CNPJ 04.400.501/0001-16 em face desta ter apresentado a proposta mais vantajosa entre as demais empresas pesquisadas.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 31 de Outubro de 2017.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N°111/2017

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Dispensa de Licitação para Contratação de Meio de Comunicação por Escrito (Jornal) para as Publicações Inerentes à Editais da Câmara Municipal de Telêmaco Borba. (Edital de Convocação da Comissão PPA, LDO E LOA 2018). Convocação e Contratação de 2º colocada no certame.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação de meio de comunicação por escrito (jornal) para que se realize a publicação do Edital de Convocação da Comissão PPA, LDO E LOA 2018.

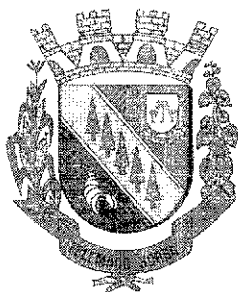
PARECER JURÍDICO

Trata-se de exame jurídico que versa sobre ao chamamento e a contratação da empresa segunda colocada no processo licitatório na modalidade de dispensa para publicação em mídia impressa dos documentos citados no relatório do presente parecer.

Tendo em vista que a empresa primeira colocada informou não possuir data em tempo hábil para a citada publicação, resta a convocação da empresa segunda colocada.

Nada na legislação vigente impede tal procedimento já que, como explanado no parecer 110/2017 todas as formalidades inerentes à dispensa de licitação foram cumpridas e na impossibilidade da empresa vencedora atender às exigências da Câmara Municipal, nada mais lógico que a convocação da empresa segunda colocada. Até mesmo porque os valores entre a proposta de preços entre uma empresa e outra é ínfima. Obedece-se assim ao Princípio da Eficiência, princípio este, baluarte para a administração pública.

Diante do exposto, sendo o valor condizente com a dispensa licitatória, tendo sido apresentada a documentação exigida para a contratação com o Poder Público, informada a dotação orçamentária e cumpridas as demais formalidades legais, recomendo a contratação da segunda colocada, Diário do Centroleste, O Correio, em face desta ter apresentado a proposta mais vantajosa entre as empresas que efetivamente conseguirão cumprir ao estipulado pela Câmara Municipal de Telêmaco Borba.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

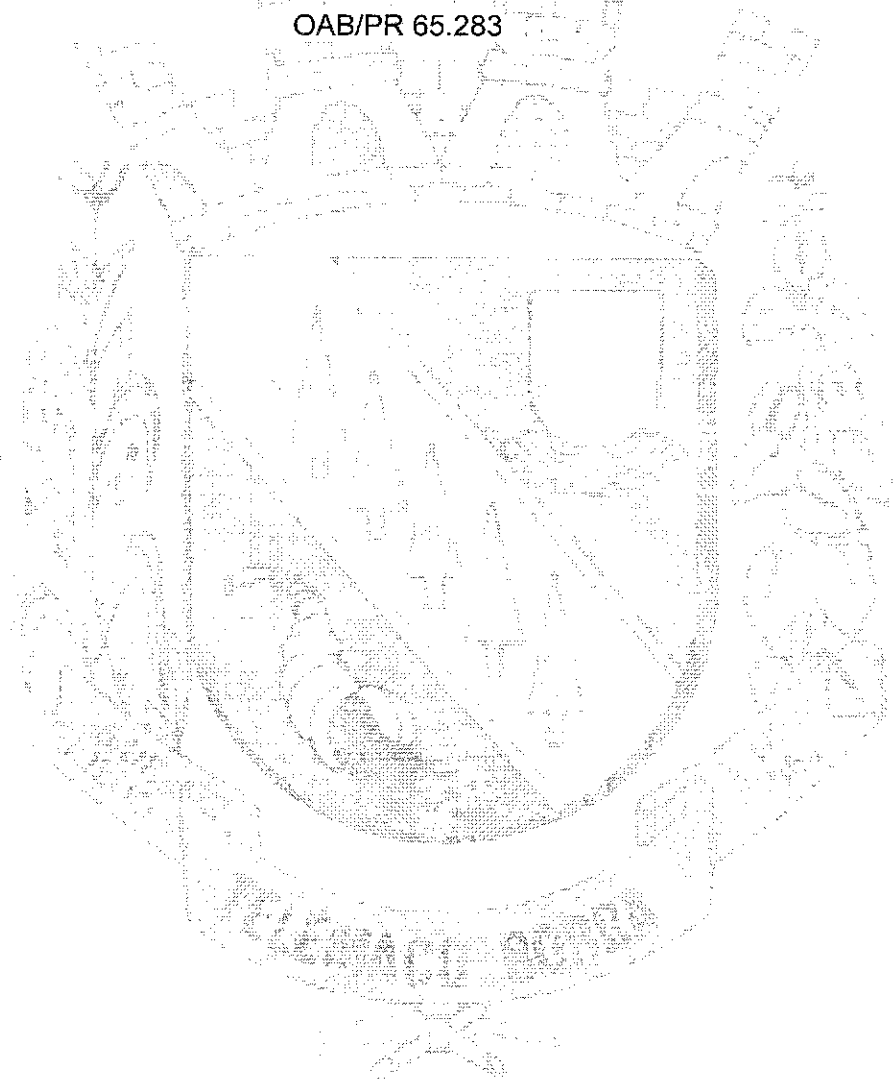
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 31 de Outubro de 2017.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

OBJETO: Publicação do convite para Audiência Pública.

CONTRATADA: EDITORA DIÁRIO DO CENTROLESTE SS LTDA-ME

CNPJ: 20.031.561/0001-65

VALOR: R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 - Serviço de Publicidade Legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de outubro de 2017.


MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

TELÊMACO BORBA



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro -- CEP 84261-640 - Telêmaco Borba -- Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 -- Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 51/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DO CENTROLESTE SS LTDA-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EDITORA DIÁRIO DO CENTROLESTE SS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o número 20.031.561/0001-65, com sede localizada à Avenida Antonio Cunha, 1102, sala 2, centro, Curiúva, Estado do Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **CLAUDILINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.561.855-2 e do CPF nº 805.023.269-72, residente e domiciliado à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1118, centro, Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a publicação no jornal "CORREIO DO VALE" de propriedade do **CONTRATADO** do Edital de Convocação para audiência pública PPA, LDO LOA 2018, decorrente do processo de dispensa nº 25/2017.

PARAGRAFO ÚNICO: A data da referida publicação ficará a critério das necessidades da Câmara Municipal de Telêmaco Borba e será informada ao **CONTRATADO** no devido tempo hábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

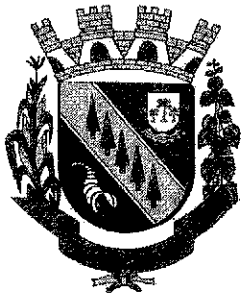
Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos do serviço constante deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.90.00 - Serviço de Publicidade Legal.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no valor da proposta de preços apresentada pela **CONTRATANTE** e estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato, encaminhando o Edital de Convocação da Comissão PPA, LDO E LOA no devido tempo hábil que ofereça condições para o **CONTRATADO** efetuar a publicação na data escolhida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Publicar o Edital de Convocação da Comissão PPA, LDO E LOA 2018 no tamanho estipulado de 10 cm de altura por 12 cm de largura;

b) A publicação deve ser inserida em página destinada às publicações oficiais de Municípios e Câmaras Municipais e em espaço e tamanho de fonte que sejam de fácil visibilidade e leitura;

c) O edital deve corresponder exatamente ao teor do original que será remetido pela **CONTRATANTE**, não podendo nada ser acrescentado ou modificado em nenhuma hipótese;

d) Encaminhar, sem custas, 03 (três) exemplares da edição no qual os editais forem publicados;

e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

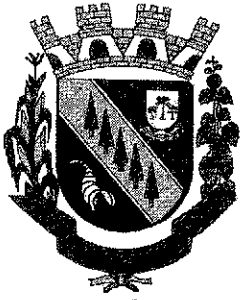
PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.


Telêmaco Borba, 31 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06

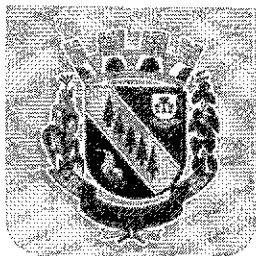
EDITORA DIÁRIO DO CENTROESTE SS LTDA-ME
CNPJ 20.031.561/0001-65
CLAUDILINO DOS SANTOS
RG 4.561.855-2 CPF 805.023.269-72

FLAVIO FLORES JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:


MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09


GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 06 de novembro de 2017

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 20/12/2017.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZN4163	116100E007937259	23/10/2017	65640

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 26/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV8859	116100E007935027	21/08/2017	54526	R\$ 195,23
ACJ3077	279150NIC0001748	01/11/2017	50020	R\$ 195,23
ACO4600	279150NIC0001753	01/11/2017	50020	R\$ 195,23
ACV8631	279150H000015536	15/08/2017	55412	R\$ 195,23
AEC1250	116100E007934386	22/08/2017	54521	R\$ 195,23
AGU5505	279150NIC0001751	01/11/2017	50020	R\$ 195,23
AHG8314	279150H000015812	25/08/2017	65300	R\$ 195,23
AHH2431	279150H000015808	25/08/2017	76252	R\$ 293,47
0384	116100E007934237	18/08/2017	65300	R\$ 195,23
1883	279150H000015886	24/08/2017	60501	R\$ 293,47
AJB9283	279150H000015579	23/08/2017	55411	R\$ 195,23
AJC4533	279150H000015500	24/08/2017	55090	R\$ 130,16
AJM3659	279150H000015497	24/08/2017	55090	R\$ 130,16
AJX5006	279150NIC0001761	01/11/2017	50020	R\$ 195,23
AKA2287	116100E007933895	24/08/2017	65300	R\$ 195,23
ALF8858	279150NIC0001744	01/11/2017	50020	R\$ 130,16
ALJ4930	279150H000015895	25/08/2017	76331	R\$ 293,47
ALM4295	279150H000015701	25/08/2017	55411	R\$ 195,23
AMK1213	116100E007934198	17/08/2017	53800	R\$ 130,16
ANR2082	279150H000015582	24/08/2017	55090	R\$ 130,16
AOQ8435	279150H000015896	28/08/2017	55411	R\$ 195,23
APF4859	279150NIC0001754	01/11/2017	50020	R\$ 195,23
AQJ2211	279150H000015583	24/08/2017	55090	R\$ 130,16
AQQ6574	279150H000015499	24/08/2017	55090	R\$ 130,16
ARB2833	116100E007644879	18/08/2017	62700	R\$ 195,23
ARC0844	279150NIC0001749	01/11/2017	50020	R\$ 195,23
ARH2210	279150H000015897	28/08/2017	55412	R\$ 195,23
ARH2508	279150H000015498	24/08/2017	55090	R\$ 130,16
ASN8415	279150H000015584	24/08/2017	55090	R\$ 130,16
ASX9976	279150H000015585	24/08/2017	55090	R\$ 130,16
ATG5914	279150H000015813	28/08/2017	76331	R\$ 293,47
ATG6836	279150NIC0001757	01/11/2017	50020	R\$ 130,16
ATJ4886	279150H000015814	28/08/2017	55411	R\$ 195,23
ATN7045	116100E007639876	20/08/2017	65300	R\$ 195,23
ATY5807	279150H000015899	17/08/2017	55412	R\$ 195,23
6661	279150H000015887	24/08/2017	51851	R\$ 195,23
65958	279150NIC0001756	01/11/2017	50020	R\$ 585,69
AUG5344	279150H000015888	24/08/2017	60411	R\$ 195,23
AUX3681	279150H000015894	25/08/2017	76331	R\$ 293,47
AVI9883	279150NIC0001764	01/11/2017	50020	R\$ 293,47
AVO2554	279150NIC0001743	01/11/2017	50020	R\$ 130,16
AVO3806	279150NIC0001768	01/11/2017	50020	R\$ 195,23
AWY5987	116100E007644878	18/08/2017	72340	R\$ 130,16
AWY6426	116100E007839877	20/08/2017	57380	R\$ 293,47
AXG5507	116100E007935067	23/08/2017	60501	R\$ 293,47
AXM1274	279150H000015537	15/08/2017	55412	R\$ 195,23
AXT0956	279150NIC0001755	01/11/2017	50020	R\$ 195,23
AYM9218	279150NIC0001765	01/11/2017	50020	R\$ 195,23
AZA7460	116100E007934389	22/08/2017	54521	R\$ 195,23
AZM1023	279150H000015811	25/08/2017	65300	R\$ 195,23
AZR6773	279150NIC0001750	01/11/2017	50020	R\$ 130,16
AZV4838	279150H000015901	18/08/2017	55412	R\$ 195,23
AZX7704	116100E007934391	22/08/2017	57380	R\$ 293,47
AZY0539	279150H000015898	17/08/2017	55412	R\$ 195,23
BAB5148	279150H000015581	24/08/2017	54600	R\$ 130,16
BAB9836	279150H000015891	25/08/2017	58350	R\$ 195,23
BAP0251	116100E007934239	18/08/2017	72340	R\$ 130,16
BAS7483	279150NIC0001759	01/11/2017	50020	R\$ 293,47
BAW5491	279150NIC0001769	01/11/2017	50020	R\$ 195,23
BBI6529	116100E007934238	18/08/2017	54526	R\$ 195,23
BCD6999	279150NIC0001746	01/11/2017	50020	R\$ 195,23
BCO2010	116100E007934388	22/08/2017	60502	R\$ 293,47
BDM1234	279150NIC0001766	01/11/2017	50020	R\$ 293,47
BJN9261	116100E007934236	18/08/2017	65300	R\$ 195,23
BNZ6763	279150NIC0001760	01/11/2017	50020	R\$ 195,23
BSS5193	116100E007934385	22/08/2017	57380	R\$ 293,47
CIB4059	116100E007935026	21/08/2017	65300	R\$ 195,23
DGU9256	279150H000015702	25/08/2017	55417	R\$ 195,23

DRR2675	279150H000015900	18/08/2017	55412	R\$ 195,23
DYG6486	279150NIC0001745	01/11/2017	50020	R\$ 130,16
FDA2061	279150NIC0001767	01/11/2017	50020	R\$ 293,47
FHY4225	116100E007934200	17/08/2017	65300	R\$ 195,23
GTU0213	279150H000015809	17/08/2017	55412	R\$ 195,23
HEH8004	116100E007639802	22/08/2017	60412	R\$ 195,23
ITN4063	279150H000015889	24/08/2017	51851	R\$ 195,23
KGT1808	116100E007935028	21/08/2017	54526	R\$ 195,23
LZG0740	279150H000015810	25/08/2017	54522	R\$ 195,23
MEA2349	279150NIC0001752	01/11/2017	50020	R\$ 390,46
MEA2349	279150NIC0001758	01/11/2017	50020	R\$ 195,23
MGV4243	116100E007934244	23/08/2017	65300	R\$ 195,23
MQR6766	116100E007644880	23/08/2017	60501	R\$ 293,47
PGH2672	279150NIC0001747	01/11/2017	50020	R\$ 130,16
PYG0399	279150NIC0001762	01/11/2017	50020	R\$ 293,47
PDN0341	279150NIC0001763	01/11/2017	50020	R\$ 293,47

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 26/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEF9033	279150H000015634	21/08/2017	65300	R\$ 195,23
AFB5588	279150H000015908	29/08/2017	51851	R\$ 195,23
AJR5020	279150H000015903	29/08/2017	76331	R\$ 293,47
AJV4980	279150H000015816	29/08/2017	65300	R\$ 195,23
ALG7212	279150H000015905	21/08/2017	55412	R\$ 195,23
ALO1334	279150H000015641	29/08/2017	54521	R\$ 195,23
ANJ4467	279150H000015826	30/08/2017	55411	R\$ 195,23
ANS5013	279150H000015906	21/08/2017	55412	R\$ 195,23
AOV7750	279150H000015904	29/08/2017	76331	R\$ 293,47
AQK8076	279150H000015635	25/08/2017	54600	R\$ 130,16
AQR5750	279150H000015907	29/08/2017	51851	R\$ 195,23
ARX1746	279150H000015639	15/08/2017	55412	R\$ 195,23
ASV9150	279150H000015636	28/08/2017	65300	R\$ 195,23
ASV9064	279150H000015818	29/08/2017	76331	R\$ 293,47
ATA9734	279150H000015632	18/08/2017	55411	R\$ 195,23
AUO1503	279150H000015911	30/08/2017	55412	R\$ 195,23
AWT3281	279150H000015824	30/08/2017	55411	R\$ 195,23
AYH4891	279150H000015823	21/08/2017	55412	R\$ 195,23
AYQ3821	279150H000015637	28/08/2017	55411	R\$ 195,23
BAF3209	279150H000015640	29/08/2017	76331	R\$ 293,47
BAM7639	279150H000015815	29/08/2017	76331	R\$ 293,47
BAX9710	279150H000015902	29/08/2017	55417	R\$ 195,23
BBN0949	279150H000015910	30/08/2017	55411	R\$ 195,23
BEM9794	279150H000015638	28/08/2017	55417	R\$ 195,23
BMO6137	279150H000015633	21/08/2017	65300	R\$ 195,23
CLP7248	279150H000015820	29/08/2017	58350	R\$ 195,23
CLT7828	279150H000015819	29/08/2017	56731	R\$ 130,16
HHB5408	279150H000015821	29/08/2017	51930	R\$ 293,47
MAY7851	279150H000015822	29/08/2017	65300	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 26/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASF6223	279150H000015496	24/08/2017	55090	04656504851
AYH3750	279150H000015892	25/08/2017	54600	04125628014

EXTRATOS - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

OBJETO: Publicação do convite para Audiência Pública.

CONTRATADA: EDITORA DIÁRIO DO CENTROLESTE SS LTDA-ME

CNPJ: 20.031.561/0001-65

VALOR: R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 - Serviço de Publicidade Legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 28 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de outubro de 2017.



MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

Contrato nº. 51/2017
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
 Contratado: EDITORA DIÁRIO DO CENTROLESTE SS LTDA-ME
 Objeto: Publicação no jornal "CORREIO DO VALE" de propriedade do CONTRATADO do Edital de Convocação para audiência pública PPA, LDO LOA 2018, decorrente do processo de dispensa nº 25/2017.
 Valor Total: 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).
 Data: 31/10/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 56656/2017
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 049/2017
 OBJETO: INSCRIÇÃO DE CURSO: XXXII JORNADA PARANAENSE DE SAÚDE OCUPACIONAL E V CONGRESSO PARANAENSE DE MEDICINA DO TRABALHO
 FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DE CURSO
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) DIAS
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA)
 CREDOR: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE MEDICINA DO TRABALHO
 CPF N.º 76.751.528/0001-64
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
208	06.004.04.122.0401.2034.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I e 13, INCISO VI da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de outubro de 2017.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

DECRETO N.º 24530, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º do Decreto nº 23963, de 10 de março de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Estabelecer o valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), para fins de adiantamento de numerário para o ano de 2017, conforme Cronograma de Atividades, anexo I deste Decreto."

Art. 2º RETIFICAR o anexo I do Decreto N.º 23963, de 10 de março de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Edição nº 987, alterado pelo Decreto nº 24122 de 12 de maio de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Cronograma de previsão das atividades para uso de valores pela Lei de Adiantamento em regime especial para o Esporte em 2017

Competições

- Liga Sul, Norte Pioneiro de Desportos Futsal categorias menores
- Campeonato Paranaense de Voleibol
- Copa Regional de Basquetebol
- Jogos Abertos do Paraná
- Jogos da Juventude
- Campeonato Paranaense de Handebol
- Copa AMCG de Futsal
- Copa AMCG de Futebol de Campo
- Jogos Abertos da AMCG
- Novo Futsal Paraná
- Campeonato Paranaense de Ginástica
- Festival de Estreantes de Ginástica
- Copa São José de Handebol
- Copa Guaratuba de Handebol
- Campeonato Paranaense de Futsal
- Parajaps
- Zumba Festival Brasil

Material de Consumo

- Medicamentos
- Combustível (Abastecimento em trânsito)
- Materiais Diversos

Pessoa Jurídica

- Alimentação, taxas e inscrições, assistência saúde, pagamento de arbitragem, passagens para atletas residindo fora do município, e outros serviços de Pessoa Jurídica não especificados.

Pessoa Física

- Serviços de terceiros de Pessoa Física (borracharia, assistência saúde, serviços de mão de obra) e outros serviços de Pessoas Física não especificados.

Descrição	Valor
Material de Consumo	R\$ 12.000,00
Pessoa Jurídica	R\$ 137.000,00
Pessoa Física	R\$ 3.000,00

Total	R\$ 152.000,00
-------	----------------

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 24122 de 12 de maio de 2017 e ratificam-se os demais termos do Decreto N.º 23963, de 10 de março de 2017, que não foram alterados pelo presente Decreto.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 24531, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER GF-01 denominado Controlador Geral do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 1643 de 14 de dezembro de 2007, conforme segue:

CONCESSÃO			
Nº	SERVIDOR	MATR.	A PARTIR DE:
01	SÉRGIO RICARDO DZIADZIO	8725	07/11/2017

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 AÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

Dia 18 de Novembro de 2017

#TODOS NO COMBATE AEADES

Atividades de Orientação nas UBS's a partir das 9h
 Atividades para Crianças e Adultos na praça Horácio Klabin
 (em frente a Prefeitura) a partir das 13h30
 com a presença do Projeto Brincar